



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Segunda-feira • 18 de Julho de 2022 • Ano VI • Nº 1710

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Termos Aditivos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZG2ODC0OTJBOURFNJM0QU

## Termos Aditivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

Gabinete do Prefeito  
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000  
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-5/2020

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 012-5/2020 de prestação de serviços, celebrado pelo Município de Planalto/BA e a empresa MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Cloves Alves Andrade**, brasileiro, maior, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 05.659.584-02 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 50, Morada do Planalto na cidade de Planalto, Bahia, CEP: 45.190-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.890.902/0001-00, com sede e domicílio na Rua Walnier Bagano 21A, Centro, Morro do Chapéu, BA, CEP 44850-000, Brasil, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sócio Administrador, o **Sr. Cleossandro Oliveira Amorim**, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade nº 94639302-8, expedida pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 00.791.195-00, residente e domiciliado na Rua Major Pedro Celestino, nº 30, Bairro Centro, Morro do Chapéu, Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação de modalidade de Tomada de Preço nº 003/2020, com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 012-5/2020 de Prestação de Serviços**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto do **Contrato nº 012-5/2020** por mais 360 (dias), passando a vigorar até o dia 30 de Junho de 2023, com amparo no Artigo 57 da lei nº8. 666 e suas ulteriores alterações, bem como previsão legal na “CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA” do referido contrato.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor do contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), valor este que é referente aos convênios N.º 0291/16 e convênio N.º 1693/17, pactuados entre o Município de Planalto (CONVENENTE) e a FUNASA (UNIDADE CONCEDENTE), cujo objeto é a implantação de melhorias sanitárias domiciliares para controles de agravos, nas regiões de duas vendas, santa cruz, cinzento e sede do Município.

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

Gabinete do Prefeito  
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000  
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

---

**IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - A Justificativa para a prorrogação da vigência do prazo contratual se deu motivada ao caos ocorrido por conta das fortes chuvas ocorridas nos meses de novembro de 2021 á janeiro de 2022, bem como, as diversas paralisações provocadas pelos decretos estaduais e municipais na pandemia da Covid-19, o que ocasionou atrasos nos processos administrativos para dar inicio a obra de melhorias sanitárias.

**V - CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 – A inclusão de redação está amparada legalmente no 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**V – CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Planalto - BA, 01 de julho de 2022.

---

**CLOVES ALVES ANDRADE**  
Prefeito Municipal

---

**MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**  
Empresa Contratada

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF:

---

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024